



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.068, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 1658

Data: 22/04/2026

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO CARLOS ALMIR DE CARVALHO, NOS TERMOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 3509205.402.00001983/2025-42, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO, Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Decreto 6.748/22 e artigo 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando o requerimento formulado pelo servidor público **Carlos Almir de Carvalho - RE nº 14.106**, nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00001983/2025-42, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, por 30 dias, referente ao quinquênio de 13/08/2017 à 12/08/2022, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar);

Considerando a Certidão, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, constante do Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00001983/2025-42, onde certifica que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e sendo requerida pelo mesmo e ratificada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos mesmos autos, pelo período de 30 dias, sendo de 01/06/2026 a 30/06/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor público **Carlos Almir de Carvalho - RE nº 14.106**, ocupante do cargo efetivo de **Cirurgião Dentista, licença-prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, relativa ao quinquênio de 13/08/2017 à 12/08/2022, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

§1º A licença terá início em **1º de junho de 2026 e término em 30 de junho de 2026**, devendo o servidor apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

§2º A licença de que trata este artigo, refere-se à segunda parcela, restando-lhe um período de 30 (trinta) dias que o servidor usufruirá em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 22 de abril de 2026.

FABIANE BARBOSA ELEUTÉRIO
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo